

PORTARIA GAB/SEC Nº 034, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

“Faz determinações e contém outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO as determinações contidas nos artigos 162, 163 e 165 do Código de Trânsito Brasileiro os quais rezam:

Dirigir veículo:

“...sem possuir Carteira Nacional de Habilitação, Permissão para Dirigir ou Autorização para Conduzir Ciclomotor,”

“...com Carteira Nacional de Habilitação, Permissão para Dirigir ou Autorização para Conduzir Ciclomotor cassada ou com suspensão do direito de dirigir,”

“...com Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo,”

“...com validade da Carteira Nacional de Habilitação vencida há mais de trinta dias,”

“...entregar a direção do veículo a pessoa nas condições previstas no artigo anterior,”

“...dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência,”

CONSIDERANDO as determinações da Lei 3.104 de 11 de junho de 2014 – Estrutura Administrativa do Poder executivo do Município de Quirinópolis que determina os requisitos mínimos para investidura do cargo de motorista;

RESOLVE:

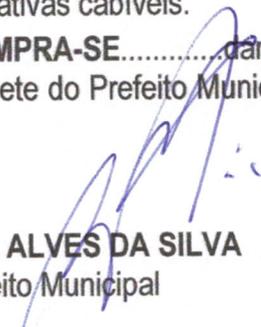
Art. 1º - Fica **PROIBIDO** o servidor ocupante do cargo de Motorista da Prefeitura Municipal de Quirinópolis dirigir carro oficial não estando habilitado, com a carteira vencida, ou com carteira fora da categoria diferente da exigida pelo veículo conduzido, fica **PROIBIDO** ainda o motorista entregar veículo oficial para o servidor não apto ou ainda dirigir veículo oficial sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência.

Parágrafo Único: o servidor ocupante do cargo de motorista que descumprir o caput do referido artigo, **terão seu vencimento suspenso** até que se adeque as determinações da Lei, **arcarão com todas as despesas decorrentes as sanções previstas, responderão a Processo Administrativo e assumirão responsabilidade na esfera Civil ou Penal caso se envolvam em acidentes de trânsito.**

Art. 2º - Os Secretários e/ou superiores hierárquicos dos referidos servidores que descumprirem as determinações desta portaria tornarão automaticamente solidários quanto a sanções e penalidade administrativas cabíveis.

CUMpra-se..... dando ciente aos interessados..... **PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Setembro de 2017.


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal


ANTÔNIO MOREIRA BONFIM Cel. PM R/R
Secretário de Adm. e Planejamento